

DECRETO Nº 12.127/06
de 04 de maio de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Fazenda São Bento, Joaquim Gilberto da Cunha e outros, destinada a instalação e implantação de uma divisão regional da Secretaria de Serviços Municipais - SSM, a saber:

01 - MÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Fazenda São Bento, Joaquim Gilberto da Cunha e outros.

03 - LOCALIZAÇÃO: Fazenda São Bento – Bairro da Pernambucana.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a área remanescente da Fazenda São Bento, Joaquim Gilberto da Cunha e outros, área remanescente da Fazenda São Bento, Joaquim Gilberto da Cunha e outros (estrada de acesso) e área remanescente da Fazenda São Bento, Joaquim Gilberto da Cunha e outros (faixa de domínio da ligação da Av. Mário Covas com a Rodovia dos Tamoios).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se num ponto (coordenadas N: 7.429.701,7161 e E: 411.194,1841), localizado na estrada de ligação da área com a Rodovia dos Tamoios (estrada de acesso). Deste segue ao longo desta estrada no sentido horário, com azimute de 190°51'50" e 21,88m (vinte e um metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até um ponto; deste deflete à direita e segue com azimute de 194°28'26" e 11,74m (onze metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 192°21'35" e 18,84m (dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à esquerda e segue com azimute de

191°43'04" e 13,73m (treze metros e setenta e três centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 194°35'56" e 23,26m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 199°21'43" e 12,19m (doze metros e dezenove centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 210°29'33" e 14,16m (catorze metros e dezesseis centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 222°56'56" e 16,52m (dezesseis metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 208°29'51" e 23,38m (vinte e três metros e trinta e oito centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 198°19'14" e 14,34m (catorze metros e trinta e quatro centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 197°19'26" e 21,79m (vinte e um metros e setenta e nove centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 196°14'46" e 14,76m (catorze metros e setenta e seis centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 198°14'54" e 14,19m (catorze metros e dezenove centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 197°16'07" e 12,51m (doze metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 201°05'36" e 14,58m (catorze metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 202°13'26" e 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 207°20'33" e 14,74m (catorze metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 209°00'59" e 15,34m (quinze metros e trinta e quatro centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 214°55'12" e 15,59m (quinze metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão até um ponto, confrontando até este ponto com área remanescente da Fazenda São Bento, Joaquim Gilberto da Cunha e outros; neste deflete à direita e segue com azimute de 307°28'30" e 9,00m (nove metros) de extensão até o ponto H7; neste deflete à direita e segue com azimute de 326°10'10" e 121,20m (cento e vinte e um metros e vinte centímetros) de extensão até o ponto H6; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 284°54'30" e 66,83m (sessenta e seis metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o ponto H4; neste deflete à direita e segue com azimute de 316°44'35" e 35,36m (trinta e cinco metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o ponto H3A, confrontando até aqui com a área remanescente da Fazenda São Bento, Joaquim Gilberto da Cunha e outros (faixa de domínio da ligação da Av. Mário Covas com a Rodovia dos Tamoios); neste deflete à direita e segue com azimute de 27°20'29" e 154,15m (cento e cinquenta e quatro metros e quinze centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 80°25'06" e 136,29m (cento e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros) de extensão até um ponto; neste deflete à direita e segue com azimute de 101°41'06" e 47,89m (quarenta e sete metros e oitenta e nove centímetros) até um ponto; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 91°55'51" e 26,49m (vinte e seis metros e quarenta e nove centímetros)

de extensão até o ponto inicial, confrontando até aqui com área remanescente da Fazenda São Bento, Joaquim Gilberto da Cunha e outros; fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 48.059,48 m² (quarenta e oito mil e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único.- A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 4956-0/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

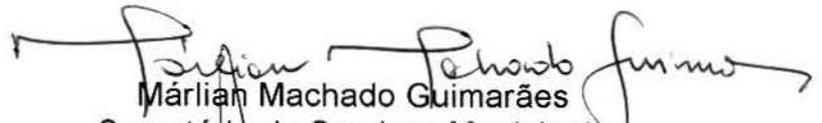
Art. 3º. Nos termos do permissivo do artigo 15, "caput", do Decreto-lei nº 3365/41, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, a presente declaração de utilidade pública para fins expropriatórios é de natureza urgente.

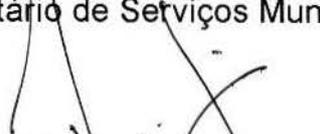
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

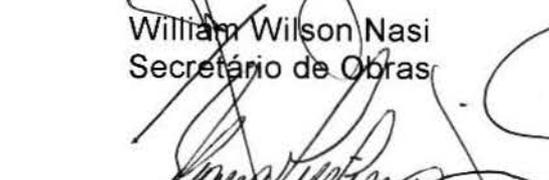
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de maio de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

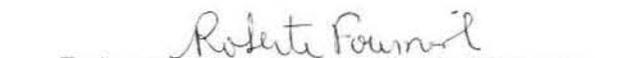

Márliah Machado Guimarães
Secretário de Serviços Municipais


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos